

RECEBIDO EM

29 / 11 / 21

Câmara Mun. de Vereadores

MENSAGEM N.º 084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 084/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**, em apenso, que **Autoriza a aquisição de equipamentos e/ou serviços de manutenção para o parque de iluminação pública do município com pagamento parcelado, bem como autoriza a abertura de crédito especial.**

O presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal adquirir equipamentos, devidamente instalados para fins de melhoria do Sistema de Iluminação Pública, mediante a troca de todas as luminárias existentes pelas de tecnologia "Light Emitting Diode – LED", através de Adesão à Ata do Registro de Preços, do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA.

A propositura da matéria visa especialmente à economicidade dos gastos com a iluminação pública de nossa cidade e a modernização, através da troca das luminárias existentes que não atendam a tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz).

Considerando que o sistema da iluminação pública do Município é constituído, dentre seus equipamentos e demais componentes, de lâmpadas fluorescentes compactas, vapor de sódio, mercúrio e metálico, que consomem além



da potência nominal, perdas de cargas de reatores, portanto, bastante antigo e ultrapassado em face do novo sistema disponível por iluminação com lâmpadas tipo LED.

Neste sentido, face ao número de pontos existentes no sistema de iluminação pública e de que a vida útil das lâmpadas não atende de forma satisfatória um período razoável de sobrevida, bem como a estrutura atual é ineficiente diante da demanda, obrigando a execução de constantes, permanentes e necessárias reposições dos seus componentes, e para estas providências, devem ser utilizados equipamentos apropriados e pessoal para a execução dos serviços, gerando custos elevados ao erário público.

Através de um estudo elaborado e que vem sendo adotado em diversos municípios, demonstra que o uso de luminárias LED é muito mais adequado, eficiente em aumento de luminosidade, bem como econômico diante de menor consumo de energia e a facilidade de manutenção, o que reduz substancialmente custos públicos, objetivo desta proposição.

Com a efficientização proposta e a substituição em todo o Município das lâmpadas atuais pelas de tecnologia LED (incluindo a troca de braços, relés e fiações), projeta-se que a fatura mensal, relativa a Iluminação Pública, será de aproximadamente R\$ 41.342,47 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Anexamos planilha, com o estudo de viabilidade econômica do empreendimento. A fatura mensal de energia atual é em torno de R\$ 117.753,06. Com a implantação da iluminação pública LED estima-se uma economia mensal de R\$ 76.410,59, recursos que poderão ser investidos em outros setores em benefício da comunidade.

Relativamente ao valor da parcela contratada, que será de R\$ 82.364,13, ela praticamente vai se pagar com a economia gerada, e a pequena diferença, quando houver, não será expressiva e inviável de ser suportada pelo Município.



Diante do exposto, passamos às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,

aos 29 dias de mês de novembro de 2021.

  
**EVANIR WOLFF**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI N.º 084/2021, DE 29 DE NOVEMBRO de 2021.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar melhorias do Sistema de Iluminação Pública do Município com pagamento parcelado, bem como autoriza a abertura de crédito especial.***

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar obras de melhoramentos com a substituição de equipamentos, devidamente instalados, para fins de melhoria do Sistema de Iluminação Pública do Município, mediante a troca de todas as luminárias existentes, pelo sistema “Light Emitting Diode – LED” (Diodo Emissor de Luz).

Art. 2.º A execução dos trabalhos contratados se dará por adesão ao Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 02/2021 - Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAI/RS - COMAJA, no valor total de R\$ 4.941.847,72 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), que será pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais, fixas e consecutivas de R\$ 82.364,13 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Parágrafo único. O valor estimado da contratação de que trata o caput poderá sofrer variação conforme previsto no Art. 65, §1.º, da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, para atendimento das disposições da presente Lei, a ser aberto através de Decreto Municipal e com transposição de dotações orçamentárias, junto a lei de meios do exercício econômico e financeiro de 2022.



Parágrafo único. Caso os recursos financeiros decorrentes da Contribuição CIP sejam insuficientes para a cobertura mensal dos custos da operação, fica o Município autorizado a complementar o montante necessário com recursos livres.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigentes para o exercício de 2022 e nos Orçamentos Anuais do Município, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com o pagamento do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA

aos ....



EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara





Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

No dia 31 de maio de 2021, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA, situado na Rua General Câmara, nº89, sala 01, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.200/0001-95, neste ato representada pela sua Presidente, Sra MARCIA ROSSATTO FREDI, inscrita no CPF sob o nº 513.301.130-04, portadora da Carteira de Identidade nº 1043974268 SJS/II-RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 13/2016 que regulamenta a modalidade Pregão Presencial no âmbito deste Órgão, do Decreto nº 14/2016 e suas alterações posteriores que regulamenta o Sistema Registro de Preços no âmbito deste Órgão, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA:** QUARK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.496.490/0001-48, sediada na Rua Gothard Kaesemodel, 732, Bairro Anita Garibaldi, no município de Joinville/SC, CEP 89.203-400, fone (47) 3439-4100, e-mail: licitacao@quarkengenharia.com.br, neste ato representada pelo Sr HOYLSO TREVISOL, brasileiro, casado, engenheiro, registrado no CREA-SC sob o nº 052048-9, portador da Carteira de identidade nº 3.746.083-8, CPF nº 028.182.679-00.

### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por meio de Pregão Presencial tendo por fim a aquisição mediante Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de luminárias com tecnologia LED, para atendimento aos municípios conveniados e consorciados ao COMAJA, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02 /2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL ITEM
1	Luminária LED 40W instaladas, com materiais necessários.	Pç	LEDSTAR SL VITTA V9.340	30.559	R\$ 1.099,50	R\$ 33.599.620,50
2	Luminária LED 60W instaladas, com materiais necessários.	Pç	LEDSTAR SL VITTA V9.358	4.017	R\$ 1.291,60	R\$ 5.188.357,20
3	Luminária LED 90W instaladas, com materiais necessários.	Pç	LEDSTAR SL DURA V8.396	10.045	R\$ 1.775,25	R\$ 17.832.386,25
4	Luminária LED 150 W instaladas, com materiais necessários.	Pç	LEDSTAR SL DURA V8.3150	8.847	R\$ 2.157,96	R\$ 19.091.472,12
5	Luminária LED 180W instaladas, com materiais necessários.	Pç	LEDSTAR SL DURA V8.3186	1.775	R\$ 2.446,80	R\$ 4.343.070,00
6	Relé Fotoeletrônico instalado.	Pç	INTRAL SENTINELA RSL 1000	55.053	R\$ 45,75	R\$ 2.518.674,75
7	Braço de Iluminação Pública Modelo 1 instalado, com materiais necessários	Pç	RODOTAC PROJETO ESPECÍFICO	38.538	R\$ 266,82	R\$ 10.282.709,16
8	Braço de Iluminação Pública Modelo 2 instalado, com materiais necessários.	Pç	RODOTAC PROJETO ESPECÍFICO	16.516	R\$ 432,35	R\$ 7.140.692,60
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 99.996.982,58</b>

## 3 – VALIDADE DA ATA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1 - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Anexo I do Edital e Minuta de Contrato.





Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal das  
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



## 5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirubá, RS, em 31 de maio de 2021.

MARCIA ROSSATTO FREDI  
Presidente do COMAJA

HOYLSO N TREVISOL  
Representante legal  
Quark Engenharia Ltda.